



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Setor de Compras e Licitações, Documento de Formalização da Demanda–DFD para aquisição de **SOLUÇÕES INDICADAS PARA HIDRATAÇÃO ENDOVENOSA, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS** através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ICISMEP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - ARP Nº 419/2025, 420/2025, 422/205, 423/2025, 424/2025, 425/2025, 430/2025, 431/2025, 432/2025.

Setor Demandante		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Responsável pela formalização da demanda: ARIANE GONÇALVES CRUZ RIBEIRO	Cargo/Função: SECRETÁRIA DE SAÚDE	Matrícula: 1552-4
E-mail: saude@florestal.mg.gov.br	Telefone: 31-998861656	

1. Identificação da demanda

A Assistência Farmacêutica, como política pública, teve início em 1971 com a instituição da Central de Medicamentos (Ceme), que tinha como missão o fornecimento de medicamentos à população sem condições econômicas para adquiri-los (BRASIL, 1971) e se caracterizava por manter uma política centralizada de aquisição e de distribuição de medicamentos. Mudanças de princípios foram introduzidas com a promulgação da Constituição Federal em 1988. Esta estabeleceu a saúde como direito social (Art. 6º) e o seu cuidado como competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (Art. 23). O Art. 196 determina que:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988, p. 154).

Aquisição de **SOLUÇÕES INDICADAS PARA HIDRATAÇÃO ENDOVENOSA, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, garantindo um acesso eficiente e contínuo ao tratamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dispensação de **INSUMOS** que integram os elencos de medicamentos básicos padronizados pela Farmácia de Minas e que constam na lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Florestal.

A aquisição desses insumos irá suprir a necessidade e toda a demanda do município.

2. Quais as consequências da falta do suprimento da demanda

As **SOLUÇÕES INDICADAS PARA HIDRATAÇÃO ENDOVENOSA, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS** é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde um todo. Portanto a referida aquisição dos materiais citados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do município no que se refere a área da saúde.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2025 sob o DFD 34/2024 elaborado em 26/03/2024.

4. Dados gerais sobre a Contratação/Compra

As **SOLUÇÕES INDICADAS PARA HIDRATAÇÃO ENDOVENOSA, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS** atendem toda a população e também as unidades de saúde do município, para o período de um ano, prazo de entrega até 30 dias, podendo ser fracionado ou não. Entrega na unidade da Farmácia de Minas, pagamento após entrega.

5. Dimensionamento do serviço/objeto a ser contratado

5.1. Para o atendimento da demanda pretende-se contratar/adquirir insumos discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor unitário	Valor total
04	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50.000	R\$ 0,5635	R\$ 28.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

41	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 0,3864	R\$ 193,20
42	CLORETO DE SÓDIO 10% (100MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 0,3847	R\$ 230,82
43	CLORETO DE SÓDIO 20% (200MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 0,3870	R\$ 232,20
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.600	R\$ 0,1989	R\$ 318,24
35	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 5,2800	R\$ 2.640,00
25	GLICOSE 50% (500MG/ML) 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 0,8700	R\$ 5.220,00
24	GLICOSE 50% (500MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 0,4500	R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

38	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	40.000	R\$ 0,2500	R\$ 10.000,00
09	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 0,8100	R\$ 243,00
23	GLICOSE 25% (250MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 0,5400	R\$ 3.240,00
34	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,0600	R\$ 530,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 0,2940	R\$ 88,20
03	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50.000	R\$ 0,1800	R\$ 9.000,00
45	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,7500	R\$ 700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2. Quantidade suficiente para suprir a necessidade da unidade para 12 meses, contrato anual, dispensação fracionada.

6. Descrição da solução possível

Estima-se que solução para suprir a necessidade descrita é a seguinte:

A aquisição do objeto dos materiais perfurocortantes por meio de processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo em vista que se trata de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.	Objeto Provável	
	Equipamento/Permanente	
	Material de consumo	X
	Obra	
	Comum	
	Contínuo	
	Engenharia	
	Serviço	Outro:

7. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação

7.1. Em atenção ao disposto no Decreto nº 109, 23 de março de 2023 e IN nº 001/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Florestal, será indicada os seguintes servidores para realizarem o planejamento do contrato:

7.1.1. Nome do servidor: Leandra Cássia Dias Cruz

Matrícula: 2269-7

Lotação: Secretaria de Saúde/ Farmácia

E-mail: farmacia@florestal.mg.gov.br

Responsável por: Dispensação de medicamentos

7.1.2. Nome do servidor: Simone Rodrigues Silva Ribeiro

Matrícula: 2187-6

Lotação: Secretaria de Saúde/ Farmácia



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: farmacia@florestal.mg.gov.br

Responsável por: Dispensação de medicamentos

7.1.3. Nome do servidor: Claudilene Generoso da Silva

Matrícula: 1772

Lotação: Secretaria de Saúde/ Farmácia

E-mail: farmacia@florestal.mg.gov.br

Responsável por: Farmacêutica

7.1.4. Nome do servidor: Ariane Gonçalves Cruz Ribeiro

Matrícula: 1552-4

Lotação: Secretaria de Saúde/ Farmácia

E-mail: saude@florestal.mg.gov.br

Responsável por: Gestão

8. Indicação dos integrantes da equipe de gestão e fiscalização do contrato

8.1. Em atenção ao disposto no Decreto nº 109, 23 de março de 2023 e IN nº 001/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Florestal, será indicada os seguintes servidores para realizarem a gestão e fiscalização do contrato.

8.1.1. Nome do servidor: Ariane Gonçalves Cruz Ribeiro

Matrícula: 1552-4

Lotação: Secretaria de Municipal de Saúde

E-mail: saude@florestal.mg.gov.br

Responsável por: Gestão

8.1.2. Nome do servidor: Claudilene Generoso da Silva

Matrícula: 1772

Lotação: Secretaria de Saúde/ Farmácia

E-mail: farmacia@florestal.mg.gov.br

Responsável por: Farmacêutica

9. Indicação da estrutura orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Para custeio da presente contratação, será utilizada a seguinte estrutura orçamentária:
Ficha/Fonte:

Florestal, 17 de julho de 2025.

ARIANE GONÇALVES CRUZ RIBEIRO
Demandante